

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

208/72

844/72  
24.11.72

7152-172



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

4º

ac.

# PLENO

TRT - SP N.º 208/72 ✓  
18 / 10 / 72;



RELATOR: Juiz WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

REVISOR: Juiz ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
OCTAVIO PUPO NOGUEIRA FILHO

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: OSASCO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS  
DE OSASCO E COTIA

SUSCITADO: CIA. BRASILEIRA DE GEIATINAS (2) E OUTROS

*La Anonima Kuroki*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE OSASCO

PROCESSO N.º 1324 / 72

PROCESSO N.º 1324 / 72

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º 1324/R

DATA 6/11/72

Aud. 14 de  
novembro de  
1972 às 16,30hs

SUSCITANTES | SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS =  
INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE  
OSASCO E COTIA -

R. ~~XXXXXXXXXX~~  
ENDEREÇO

ADVOGADO:  
ENDEREÇO

SUSCITADAS : CIA. BRASILEIRA DE GELATINAS E OU==  
TRAS (2) -

R. ~~XXXXXXXXXX~~  
ENDEREÇO

ADVOGADO:  
ENDEREÇO

DEVOLVER  
R.J.

**AUTUAÇÃO**

Aos seis dias do mês de novembro  
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria  
da Junta de Conciliação e Julgamento de OSASCO  
dissídio coletivo

autó a ~~XXXXXXXXXX~~ que segue.

Eu, JOSE ANTONIO LISBOA -- Chefe de Secretaria

assino este termo.

7324  
Of. SEEE/SP Nº

002298

2/4  
, 19.10.72.

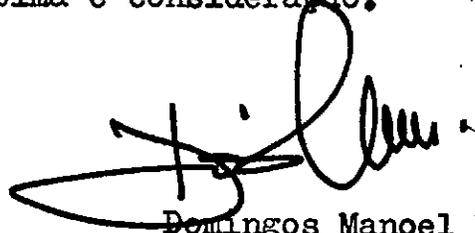
Senhor Juiz.

J. C. U. Osasco
n.º 2602
03/11/72
VP
L. R. T.

Autu. x. Para audiência  
designo a dia 14 de Novembro  
pp. as 16.30 horas. audiência  
em parte. Osasco, 11/10/72

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 208/72-A - Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia, como suscitante e Cia. Brasileira de Gelatinas e outras duas, como suscitadas, para os devidos fins.

Valho-me da oportunidade, para apresentar a V. Exa. os protestos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.U. de Osasco.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.208/72-A

18 / 10 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: OSASCO

---

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS  
DE OSASCO E COTIA

SUSCITADO: CIA. BRASILEIRA DE GELATINAS E OUTRAS 2



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E  
FARMACÉUTICAS DE OSASCO E COTIA**

Av. dos Autonomistas, 4.905 - Fone 48-8960 - Km. 18 - Osasco - Cx. Postal 1025 - Quatana S. P.

Ofic.Dir.nº 073/72

Exmo. Sr. Dr. ALJYSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DD. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo

PROTÓCOLO GERAL  
EX. SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

5011 1042 256623

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Quím. e Farm. de Osasco e Cotia, por seu presidente infra assinado, respeitosamente vem requerer à V.Sa., que se digne mandar convocar para Mesa Redonda nesta R.R.T. de São Paulo as indústrias;

CIA BRASILEIRA DE GELATINAS; CIA ELETRQUIMICA RIO COTIA e CIA RIT-LINI, ambas estabelecidas no Município de Cotia, à Via Raposo Tavares Km 28,3. Com a finalidade de discutirmos as pretensões dos trabalhadores das referidas indústrias, referentes ao Acordo Salarial, cuja vigência esta pra findar. As reivindicações fixadas em Assembléia Geral Extraordinaria são as seguintes:-

- a)- aumento salarial baseados nos índices - do custo de vida referente ao mês de outubro em curso;
- b)- vigência do acordo para um ano e um mês com início em 01/10/72, e término em 30/10/73;
- c)- para o proximo acordo, será aplicada a porcentagem sobre o salario do mês de outubro de 1.973. Mudando assim, a data base para 01-11-73 a 30-11-74;
- c)- desconto em folha de pagamento, no primeiro mês do aumento, de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de cada trabalhador, para a construção da sede social da Entidade.

Nestes Termos  
P.Deferimento

Osasco, 5 de outubro de 1.972

AFONSO KRAUS  
Presidente

SACA

6  
3  
9/2  
AM

-1833/72

5 de outubro de 1972

Srs. Diretores das empresas: Cia Brasileira de Gelatinas;  
Cia Eletroquímica Rio-Cotia  
Cia Hit-Lini

10-10-

14.00

Amando N. Falleiros



DRT 254 623/72

ATA DE REUNIÃO

Aos 10 (dez) dias do mes de outubro de hum mil, novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões da Delegacia Regional do Trabalho, Serviço Sindical, às 14h00 (quatorze) horas, sob a presidencia do sr. Amando Nascimento Falleiros, Chefe da Seção, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmaceuticas de Osasco e Cotia, representado pelo sr. Afonso Kraus, presidente, assistido pelo Dr. Abbertino Souza Oliva, advogado; as emprêsas: CIA. BRASILEIRA DE GELATINAS, CIA ELETROQUIMICA RIO COTIA E CIA RIT-LINI, todas representadas pelo sr. Francisco Coutinho Pereira, Gerente de Relações Industriais das emprêsas do Grupo, o qual, de antemão, esclarece que o nome exato da última emprêsa acima é CIA. NITE-LINE. A presente reunião fora convocada a fim de ser tratado o reajustamento salarial dos integrantes da categoria profissional representada pelo sindicato e que exercem a profissão nas emprêsas acima mencionadas. Abertos os trabalhos, a matéria foi amplamente focalizada e apreciada, não tendo, entretanto, as partes chegado a um acôrdo quanto ao pedido na inicial, razão porque requereram a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os fins de direito, protestando o representante do sindicato pela juntada oportuna das certidões competentes e mais documentos pertinentes. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião, foi lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes interessados. ////////////////

19  
20

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E  
FARMACÊUTICAS DE OSASCO E COTIA

Av. dos Autonomistas, 4.905 - Fone 48-8960 - Km. 18 - Osasco - Cx. Postal 1025 - Quilom. - S. P.

"COPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, LEVADA A EFEITO NO DIA  
28 de SETEMBRO DE 1.972 - NA SEDE DA ENTIDADE"-

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de um mil novecentos e sessenta e dois, digo setenta e dois, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia, sita à Av. Dos Autonomistas nº 4.905 - Km 18 - Osasco, realizou-se em segunda convocação, às 19:00 horas, uma Assembléia Geral Extraordinária, dos trabalhadores empregados das indústrias enquadrados, no 10º grupo, e sediadas dentro da base territorial deste Sindicato, conforme edital publicado no jornal "Notícias Populares" de dia 25 de Setembro de 1972. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Entidade Sr. Afonso Kraus, solicitando ao Secretário Geral Sr. José Toste que procedesse a leitura do edital de convocação, cujo teor foi o seguinte: Pelo presente edital, vimos convocar os trabalhadores das indústrias pertencentes aos setores enquadrados no 10º Grupo da CLT.- Indústrias Químicas e Farmacêuticas - sediadas nos municípios da base territorial deste Sindicato, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Entidade à Av. dos Autonomistas, nº 4.905 - Km 18 - Osasco, em primeira convocação às 17 horas do dia 28 de Setembro de 1972, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.- reajuste salarial, fixação das reivindicações a serem apresentadas; 2.- desconto em folha de pagamento no primeiro mês do aumento, para construção da sede própria do Sindicato; 3.- autorização à Diretoria para instalar Dissídio Coletivo se for preciso. Não havendo "quorum" na primeira convocação, a Assembléia será instalada em segunda convocação, no mesmo dia, às 19 horas, Osasco, 20 de Setembro de 1972. Após a leitura do edital de convocação, o Sr. presidente explicou aos presentes que os trabalhadores das indústrias, "Cia Brasileira de Gelatinas; Cia Eletroquímica Rio Cotia e a indústria Nit-Lini", num total de três empresas, cujo acordo salarial das duas primeiras empresas citadas findará em 30-09-72, bem como a última que firmará o seu primeiro acordo salarial, estão incluídas na ordem do dia da presente Assembléia. Estão incluídas também, os trabalhadores das empresas, cujos acordos salariais findarão em 30-10-72 que são: "Cia Brasileira de Sintéticos; Cersa Colas e Resinas; Agro Industrial - Paulista; Benzenex S/A - Adubos e Inseticidas; Combrad - Cia Brasileira de Rações e Adubos; Flâmulândia Ltda; Industrias Alves & Reis S/ª; Indústria Paulista de Explosivos; Iharabras S/A - Indústria Química (antiga Mitsui Hiara S/A); Petrosan Lubrificantes Ltda; Se obras S/A Indústria e Comércio; Tintas União Ltda; Litorverti S/A Tintas Gráficas; Quilom. Indústria e Comércio" num total de quatorze indústrias. Tomarão parte também, os empregados das seguintes empresas cujo término dos acordos salariais serão dia 30-11-72: "Alba S/A Industrias Químicas; Quimica Industrial Fides S/A; S/A White Martins; Iprol Indústria e Comércio de Produtos de Origem Animal" totalizando o número de quatro indústrias. Ao mesmo tempo, estão incluídos os trabalhadores das empresas: "Manap - Manufatura Nacional de Plásticos" S/A; Indusquima S/A Indústria e Comércio, por fazendo um total de vinte e duas indústrias do 10º Grupo; cujos trabalhadores reunidos, discutirão os itens acima mencionados. Como não houve quórum legal para a primeira convocação às 19:00 horas, a mesma realizou-se em segunda convocação. A seguir o 1º item foi posto em discussão, e a palavra foi franqueada. Fazendo uso da mesma, o associado Reinaldo Araujo Barbosa, após diversas considerações a respeito, propôs que a Assembléia reivindicasse 25% (vinte e cinco por cento) de aumento. O qual teve sua

c o n t i n u a

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E  
FARMACÉUTICAS DE OSASCO E COTIA

Av. dos Autonomistas, 4.905 - Fone 48-8960 - Km. 18 - Osasco - Cx. Postal 1025 - Quitaúna - S. P.

continuação

proposta suspensa, devido seu companheiro de Sindicato, Sr. Manoel Candi do da Conceição, ter proposto à Assembléia que pleiteasse um aumento de 28% (vinte e oito por cento). Ambas as propostas foram postas em discussão, prevalecendo a segunda de 28%, a qual, a Assembléia achou que deveria aceitar. A seguir passou-se para o 2º item da ordem do dia. Após diversas ponderações a respeito, o Sr. Reinaldo Araujo Barbosa, propôs que o desconto em folha de pagamento no primeiro mês do aumento, fosse a razão de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por parte dos associados e Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por parte dos não associados. O Sr. José Tosto disse achar mais viável, que o desconto fosse na base de porcentagem. O Sr. presidente colocou as duas propostas em votação e aprovação. Sendo vencedora a proposta do Sr. Reinaldo A. Barbosa, de descontar Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) dos associados e Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) dos não associados. Logo a seguir o Sr. Jorge R. Barros, propôs que as empresas também deveriam recolherem a mesma importância arrecadada da parte dos trabalhadores. Porque a finalidade do desconto, não viria trazer benefícios aos seus - aos seus empregados, mas também para as próprias indústrias. Pois, com a construção da sede própria do Sindicato, as indústrias também seriam beneficiadas pelos serviços de assistência social da Entidade. Após os comentários e observações por parte da Assembléia, a mesma, por unanimidade, acatou a proposta do companheiro Jorge R. Barros. A seguir, por proposta do associado Sr. Jorge Fernandes, foi discutido e aprovado, que não seria colocada cláusulas avos, e sim aumento igual para todos. Dando prosseguimento na ordem do dia, passou-se para o 3º e último item da ordem do dia. Quanto ao mesmo, não houve discussão nenhuma, pois a Assembléia autorizou a Diretoria instalar dissídio coletivo, se preciso for. Após, foi franqueada a palavra, e como ninguém manifestasse querer usá-la, foi encerrada a presente Assembléia, da qual eu, José Tosto, secretário geral, redigi a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada. ....

Osasco, 28 de setembro de 1.972

*Atenciosamente*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 155/71-A DISSÍDIO COLETIVO DE OSASCO E COTIA-SP.

10/11/38

ACÓRDÃO

Nº

/71

7002

10

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 155/71-A) de Osasco e Cotia, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitantes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE OSASCO E COTIA e suscitadas CIA. ELETROQUÍMICA RIO COTIA E CIA. BRASILEIRA DE GELATINAS;

*esdf*

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 22 de setembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1970, calculado sobre o salário de admissão, até o limite do que receber o empregado mais antigo da Empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em permitir o desconto de 210,00 dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite ao Banco do Brasil S/A, como disposto no acórdão; por unanimidade de votos, em estabelecer a obriga-



39  
*[Handwritten signature]*

ACÓRDÃO

toriedade do fornecimento do comprovante de pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados; por maioria de votos, em rejeitar o piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Henrique Victor, Paulo Marques Leite, Nelson Virgílio do Nascimento, Marcelino Marques e Roberto Mário Rodrigues Martins; finalmente, por unanimidade de votos, em rejeitar o abono ferial.

Custas pelos suscitados sobre R\$800,00.

*[Handwritten signature]*

As reivindicações da categoria, fixadas através de assembléia geral extraordinária são as seguintes: reajustamento salarial, segundo os índices oficiais, arredondados para o inteiro superior; efetivo aumento de 10%, em decorrência do aumento de produtividade das empresas situadas na base territorial do Sindicato; igual aumento aos empregados contratados após a data base, consoante entendimento esposado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho; vigência de um ano, entre 1º de outubro de 1971 e 30 de setembro de 1972; piso salarial, resultante da aplicação do reajustamento global sobre o piso anterior, ou sobre o atual salário mínimo; abono ferial, correspondente a um salário mínimo, que será pago a todos os trabalhadores cujos salários não superem três salários mínimos, e por ocasião da entrada em gozo de férias; fornecimento de envelope de pagamento, ou documento similar, no qual se encontrem discriminadas as importâncias pagas, descontos efetuados e recolhimento em conta vinculada do Fundo de Garantia; desconto, para fins de retenção, de R\$10,00, de todos os trabalhadores, em favor do Sindicato representado, o qual deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$5,00



*[Handwritten signature]*

ACÓRDÃO

do primeiro mês do reajustamento e a segunda após seis meses em que já esteja vigorando o acôrdo ou sentença normativa, também no valor de R\$5,00. A informação de fls. 22 acusa o índice de 22,49%, último reajustamento de 1º de outubro de 1970, coeficientes aplicados por extrapolação. Não foi aceita a proposta de acôrdo formulada na audiência de instrução e a douta Procuradoria manifesta-se favorável à sua adoção.

VOTO:

O pedido de efetivo aumento de 10% em decorrência do aumento da produtividade das empresas foi formalmente contestado pelas Suscitadas. Com efeito, a produtividade já está implícita no reajustamento salarial determinado pelos índices oficiais. Por igual, é rejeitado o pedido de piso salarial, assim como o abono ferial, que depende de lei específica que o crie. O dissídio é parcialmente procedente, pelo exposto, concedido o reajuste de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 22 de setembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 1º de outubro de 1971, com o prazo de duração de um ano; reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1970, calculado sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; desconto de R\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade.



*[Handwritten signature]*  
 13  
 4

**ACÓRDÃO**

dade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em  
 conta vinculada sem limite ao Banco do Brasil S/A, como dis-  
 posto no acórdão; estabelecer a obrigatoriedade do forneci-  
 mento do comprovante de pagamento, com a discriminação das im-  
 portâncias pagas e descontos efetuados; rejeitar o piso sala-  
 rial; e, finalmente, rejeitar o abono ferial. Custas pelos-  
 suscitados sobre R\$800,00.

São Paulo, 03 de novembro de 1971.

*[Handwritten signature]* PRESIDENTE  
 Homero Diniz Gonçalves

*[Handwritten signature]* RELATOR  
 Gilberto Parreto Fragoso

*[Handwritten signature]* PROCURADOR (CIENTE)  
 Vinicius Ferraz Tôres

M.L.M.F.  
 R.08/11/71  
 D.08/11/71  
 Conferido.



ATA Nº 138/70

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Romero Diniz Gonçalves, com a presença do Sr. Subsecretário, Dr. Waldir Carvalho, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do PROC. TRT/SP 185/70-A - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes: SUSCITANTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia e SUSCITADAS Indústrias Eletroquímica Rio Cotia e Companhia Brasileira de Gelatinas.

Apregoadas as partes.

Pelo Suscitante Sindicato dos Trabalhadores comparece o Sr. Afonso Kraus, Presidente, acompanhado do advogado Dr. Ari Castelo.

Pelas Suscitadas Indústrias Eletroquímica Rio Cotia e Cia. Brasileira de Gelatinas comparece o Sr. Francisco Coutinho Pereira, acompanhado do advogado Dr. Angelo F.G. Verospi.

Pelos Suscitados por seu advogado foi dito que com referência a Cia. Brasileira de Gelatinas - CORRAGE, seus empregados não seriam representados pelo Sindicato ora Suscitante e sim pelo Sindicato ou Federação representativos dos trabalhadores em alimentação, visto que a Suscitada é uma indústria que produz somente gelatinas para fins de alimentação. Com referência a Cia. Eletroquímica de Cotia, digo, Rio Cotia, tendo em vista os termos em estes pelo Sindicato Suscitado contesta as cláusulas seguintes: a) - reajustamento salarial na base de 24% aplicados sobre os salários vigentes em 18 de dezembro de 1969; b) - reajustamento salarial; c) - rescindir aos contratados após a data base os contratos sob as normas conceituadas no art. 461 da C.L.T. (igual função, idêntico salário).

Pelo Sr. Presidente foi dito que verificando os autos constatou não ter sido considerado para o cálculo de reajuste

reconstituição salarial o aumento adicional de 5% obtido pela categoria no mês de dezembro de 1969 e objeto do acordo de fls. 7, homologado pelo T. Tribunal, razão porque suspendia a sessão pelo espaço de 15 minutos para que a Secretaria possa refazer o cálculo computando aquele reajuste.

Reaberta a sessão, foi dada vista do cálculo referido às partes em litígio.

Nesta oportunidade, pelas partes de comum acordo, foi dito terem as mesmas chegado a uma solução amigável, pondo fim ao presente Dissídio entre as partes, digo, entre as mesmas, consubstanciada nos seguintes termos:

1º - Reajustamento salarial de 24% (vinte e quatro por cento) sobre os salários percebidos pelos empregados na mês de dezembro de 1969, compensados antes todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1969; salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial;

2º - Aumento proporcional de 1/12 aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1969;

3º - Fica assegurado aos empregados da categoria representada pelo Suscitante um piso salarial correspondente a 10% (dez por cento), importância essa que será acrescida sobre o salário mínimo vigente na região; Aos empregados a serem admitidos este aumento de 10% será concedido após 90 (noventa) dias contados da data de admissão;

4º - Pagamento a partir de 1º de outubro de 1970, com um (1) ano de duração;

5º - Desconto de 5,00 de todos os empregados associados ou não, a favor da entidade dos trabalhadores para fins assistenciais, descontando-se o valor procedido no primeiro mês de aumento;

6º - A Suscitada Cia. Brasileira de Gelatina abre



16/12/27

debre mão da preliminar levantada sobre a representatividade dos empregados e exclusão da mesma do presente dissídio, relegando a mesma para ser renovada perante autoridade ministerial do trabalho.

Pelo Sr. Presidente foi determinada a remessa dos autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho para parecer, após o que irão os autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Relator.

NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes, e pelo Sr. Subsecretário, subscrito.

PRESIDENTE

PARTES

SUBSECRETÁRIO

PROCESSO TRT/SP-185/70-A-DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) - CAPITAL

ACORDÃO Nº

10076 170

17  
13  
M

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (acôrdo) (Processo TRT/SP-185-70-A) da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE OSASCO E COTIA e como suscitados COMPANHIA ELETRQUÍMICA RIO COTIA E COMPANHIA BRASILEIRA DE GELATINAS;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencido Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, que permitia desconto estabelecido, desde que expressamente autorizado.

Custas em partes iguais sôbre Cr\$800,00.

S. Paulo, 16 de novembro de 1970.

16 \_\_\_\_\_ PRESIDENTE  
HONORO JINIL GONCALVES

\_\_\_\_\_ RELATOR  
JOSE PEIXEIRA PEREIRO

16 \_\_\_\_\_ PROSECUTOR  
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

P...  
D. 18/11/70  
D. 18/11/70

SANDRA Tedeschi e Paulo Alvarez Andrade, nossos assíduos leitores, responderam sim. Foi na sexta-feira. ANA Maria André, uma das menininhas mais lindinhas da ZN, anda sumidinhas das badalações. NILTON Ribeiro, do Canal 7 - Televisão Record, colocando em seu programa, um espaço para esta coluna, Sociedade no Interior e Roda Livre. O programa Nilton Ribeiro é levado ao ar aos sábados, das 15 às 16 horas. MARCOS Pelegrini, cap social do Clube Atlético Ipiranga, cuidando de todos os detalhes para o baile de

sócio do São José do Ipiranga, determinando para sábado, mais um Baile da Saudade. JOAO Gomes da Silva, do Royal Clube, convidando a velha guarda paulistana para uma esticadinha no clube. Será para o Baile da Primavera, no sábado. FRANCISCO Petrónio, o rei da saudade, amanhã, no Cartola Clube, comanda baile para a velha guarda paulistana. SERGIO Fernando Del Nero, do Clube Atlético Pirelli - Santo André, contratou o conjunto Super Som T.A. para uma transa dançante no sábado, a partir das 22 horas.

## prorroga garantias

Montevideu, 25 (AP-NP) O governo do Presidente Juan M. Bordaberry solicitará, na próxima terça-feira, ao cCongresso, uma segunda prorrogação da suspensão das garantias constitucionais, para prosseguir na luta contra as organizações terroristas.

## É NOVIDADE EM I

LONDRES, 25 (AP-NP) - Uma firma mercado um novo modelo de calça de vendida por 96 cruzeiros.

A Cooperative Wholesale Society, que três pernas disse que é muito importante para aumentar as vendas, acredita calças serão um sucesso.

Segundo a empresa, uma das pernas para ser guardada. Se a calça rasgar o substituirá a parte estragada a qualquer

## NOTÍCIAS populares

Editor-Chefe: Ebrahim Ramadan  
 Editora: Empresa Folha da Manhã S/A  
 NOTÍCIAS POPULARES S/A.

Redação: Alameda Barão de Limeira, 401 - 1.º and. - Fone: 220-9211.

RIO DE JANEIRO: Av. Pres. Vargas, 502, 8.º and. - End. Telegráfico "Notipopular" - Fone redação: 243-3846.

CAMPINAS: Rua Dr. Quirino, 1254 - Fone: 9-5181.

SANTOS: Rua do Comercio, 32 - Fone: 2-5294.

ABC: Rua Carlos de Campos, 121 (Santo André) - Fones: 44-649 e 44-1258.

LONDRINA: Rua Santa Catarina, 152 - Fone: 2-6476.

CURITIBA: Rua Comendador Araújo, 299 - Fone: 22-3245.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 0,50

Assinatura	
ANUAL	Cr\$ 65,00
P. R.	Cr\$ 30,00
TOTAL	Cr\$ 95,00
Ass. semestral	Cr\$ 35,00
D. R.	Cr\$ 15,00
TOTAL	Cr\$ 50,00

Nos Estados: Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Alagoas, Sergipe, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Brasília.  
 Diariamente Cr\$ 0,80.

## Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Quimicas e Farmaceuticas de Osasco e Colia

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Assembléia Geral Extraordinaria

Pelo presente edital, vimos convocar os trabalhadores das industrias pertencentes aos setores enquadrados no 10.º Grupo da C.L.T. - Industrias Quimicas e Farmaceuticas - sediadas nos municipios da base territorial deste Sindicato, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinaria que será realizada na sede da Entidade à Av. dos Autonomistas, n.º 4.905 - km 18 - Osasco, em primeira convocação às 17 horas do dia 28 de setembro de 1972, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. - reajuste salarial, fixação das reivindicações a serem apresentadas;
2. - desconto em folha de pagamento, no primeiro mês do aumento, para construção da sede própria do Sindicato;
3. - autorização à Diretoria para instalar Dissidio Coletivo se for preciso.

Não havendo «quorum» na primeira convocação, a Assembléia será instalada em segunda convocação, no mesmo dia, às 19 horas.

Osasco, 20 de Setembro de 1972

Afonso Kraus - Presidente

## DISTURBIOS E DOENÇAS SEXUAIS - DISTURBIOS DO CRESCIMENTO

Estados Nervosos, Impotencia, Fimose, Venereologia, Rapide Pré-Nupcial, Hemorroidas, tratamento: 8 às 20 horas, Sábados até 12 horas. Direção Dr. Paulo Bifano - CRP/Toledo, 246 - 13.º andar, conjunto 131. - FONE: 80-7144.

# CURSO DE MADUR

★ INÍCIO DE NOVAS TURMAS ★

OUTUBRO - DIAS: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12

MATRÍCULAS ABERTAS

PRAÇA CARLOS GOMES, 46 - TELEFONES: 33-5841, 36-4814, 33-6364 \* TR

PARQUE D. PEDRO II, 992 - TELEFONE: 33-2792 \* EM SÃO CAETANO DO S.

# ONDRES

Britânica lançou no  
és pernas, que será

fecciona as calças de  
ara a empresa a ino-  
ndo que as referidas

a calça é removível  
proprietário poderá  
nomento.

## relações re sírios oviéticos

, 25 (AFP-NP) —  
dadeira ponte aérea  
cionando, há alguns  
re a União Soviética  
a, informou, ontem  
ut, o jornal libanês  
it-Le Jour".

ual esclareceu que  
ções de transporte  
os "Antonov-12"  
ram em Damasco,  
ntes de Odessa.

Cada caixa pesava 45  
quilos e continha pistolas,  
metralhadoras portateis e  
granadas.

O contrabando foi desco-  
berto há dez dias pela  
policia, que se apropriou de  
uma quinta caixa de armas,  
camuflada como envio de  
"peças de maquinas para  
panificadoras".

## Lei marcial impede as ameaças

HONOLULU, 25 (AFP-  
NP) — A situação era  
tranquila, na noite de sába-  
do, na capital filipina, onde  
somente o aumento dos  
veículos militares, nas ruas,  
recorda a Lei Marcial,  
afirmaram viajantes chega-  
dos, ontem, de Manilha.

A Lei Marcial pretende  
impedir a queda do governo  
ameaçado pelo "Novo  
Exército Popular",  
declarou, em Manilha, o  
Présidente Ferdinando  
Marcos.

preensiva meiga, sincera,  
carinhosa, para fins de  
amizade ou algo mais. Foto  
na 1.a carta.

39.101 — ARIANA — Capi-  
tal — Loira, olhos verdes,  
solteira, professora, sincera,  
meiga, carinhosa, simpatica,  
compreensiva, de otima  
formação moral, romantica,  
1,58m, 59 kgs. Corresponde-  
ncia com loiro ou moreno  
claro, de 40 a 45 anos, sol-  
teiro, culto, honesto, tra-  
balhador, sincero, carinhoso,  
de boa formação moral, bem  
intencionado, para com-  
promisso.

39.102 — SOLITARIO  
AMOROSO — Capital —  
Claro, olhos e cabelos cas-  
tanhos, desquitado, sem  
filhos, funcionario publico,  
sincero, carinhoso, honesto,

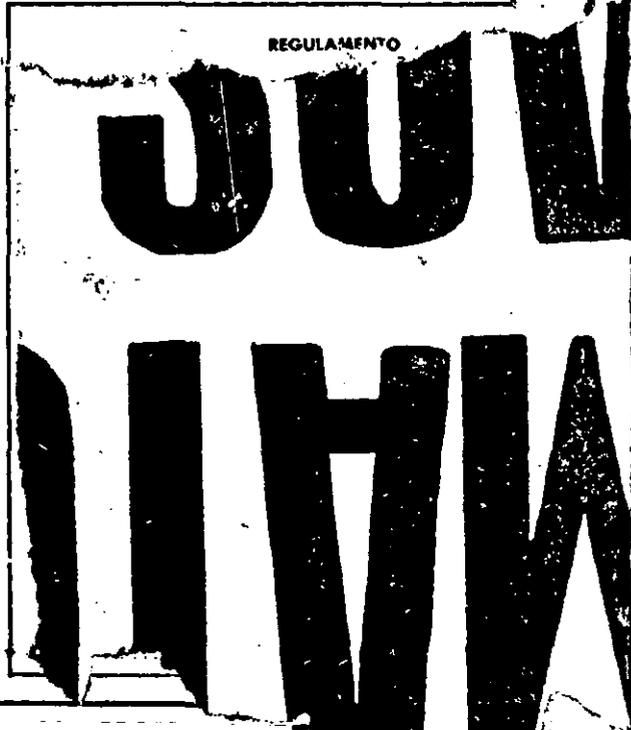
solteira, boa dona de  
sincera, meiga, carinh  
de boa formação moral,  
anos, 1,50m. 40 k  
Correspondencia com rã  
educado, sincero, carinh  
honesto, trabalhador, de  
de e altura superiores, de  
formação moral, bem i  
cionado, para comprom

39.112 — O CHUPE  
LINDO — Capital - Mo  
cabelos castanhos, ni  
solteiro, sincero, cari  
compreensivo, hones  
balhador, de boa fo  
moral, simpatico,  
1,92m, 91 kgs. Corr  
cia com loira ou m  
qualquer parte de  
16 a 23 anos, bor  
meiga, carinh  
formação m  
amizade. Foto

MIRIAN Mayo  
forte candidata ao  
VHA Guilherme,  
ed  
que esta em pod  
Meralda Del Greco



REGULAMENTO



## TOS HISTORICOS DO DIA 25

193 — Cristovão  
no empreendia sua  
viagem ao novo  
com uma frota de 17  
s.

— Vasco Nunéz de  
cruzava o Istmo do

Panamá, e descobria o  
Oceano Pacifico.

1943 — Os soviéticos re-  
tomavam Smolensk, na  
Rússia, enquanto o exército  
alemão batia em retirada.

1959 — Nikita Krushev  
visitava a China Comunista.

1962 — Fidel Castro revela  
que a União Soviética se  
propunha a estabelecer uma  
base, em CUBA, para sua  
rota pesqueira.

ENTO E PUBERDADE  
s. Consultas. Exames e  
1331 - Rua Xavier de

# PEZA SANTA INES



- \* O ENSINO PLANEJADO QUE TORNOU  
O SANTA INES ABSOLUTO EM MADUREZA.
- \* O MELHOR CORPO DOCENTE.
- \* AULAS PROGRAMADAS - AUDIO-VISUAL EM CORES.
- \* CIRCUITO INTERNO DE T.V.
- \* LABORATÓRIOS DE FÍSICA, QUÍMICA E BIOLOGIA

A SANTA IFIGENIA, 99 - TELEFONE: 35-0437 \* TOMÁS GONZAGA,

- RUA JOAO PESSOA, 116/120 - TELEFONE: 42-5232

os acordos do cor  
LAPA Country  
Caribe Som-  
ante, Tocara  
com mais um  
boate Catacumb  
das 21 horas, si  
vimenta no sáb  
CIRCULO M  
as danças.  
necera o fundo  
Conjuto The  
uma notada  
de festas, a r  
para sábado, en  
la de Santo And  
CLUBE de Ca  
UN

IRINEU MU  
SUPER-  
OS IN  
CLUB

2-NOTICI



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-254.623/72

19: 1524

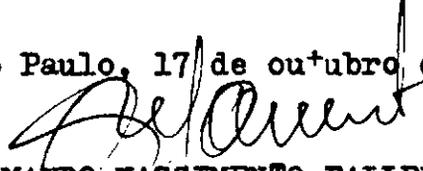
Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia, solicitou fossem convocadas as emprêsas: Cia Brasileira de Gelatinas, Cia Eletroquímica Rio-Cotia e Cia Rit-Lini, com a finalidade de em mesa-redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo, para o reajustamento salarial, pretendido pelos trabalhadores da categoria.

Realizada a reunião nesta Delegacia no dia 10 de outubro corrente, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins. Na oportunidade, o Presidente do Sindicato requereu prazo para juntada das certidões dos últimos acôrdo - ata da assembléia e edital de convocação, o que foi feito nesta - data.

Assim sendo, submetemos os autos à - consideração de V.Sa, propondo pela remessa do processo àquela Corte de Justiça.

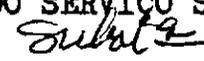
São Paulo, 17 de outubro de 1972

  
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS  
CHEFE DA SEÇÃO

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 17 de outubro de 1972

  
87 MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI  
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL



DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 17 de outubro de 1972

  
ALUÍSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

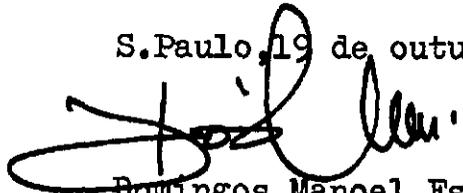
JOSÉ MOURA NEVES  
Substituto

C O N C L U S ã O

20/16  
3

Diante do pedido inicial de fl.1, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 19 de outubro de 1972.



Domingos Manoel Escalera

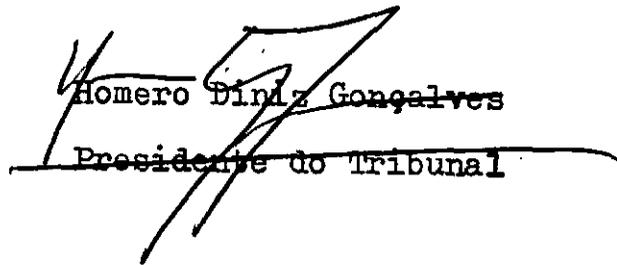
Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Osasco, nos termos do art. 866 da C.L. T. para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 19 de outubro de 1972.



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

SUMADA

Nesta data, junto aos presentes

autos e

de 11 de outubro

Apelo e reconstituição  
salarial

São Paulo, 19 de 10 de 1977

*J.A.*

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/70  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 208/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - OSASCO = SP.

SUSCITANTE - SIND.DOS TRABS.NAS INDS. QUÍMICAS E FARMACEÚTICAS DE OSASCO E COTIA.

SUSCITADO - CIA.BRASILEIRA DE GELATINAS E OUTRAS 2.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,40	140,00
dezembro	100	1,38	138,00
janeiro 71	100	1,37	137,00
fevereira	100	1,34	134,00
março	100	1,32	132,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,29	129,00
junho	100	1,27	127,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,22	122,00
setembro	100	1,20	120,00
outubro (123)	126,40	1,19	150,45
novembro	126,40	1,17	147,90
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,14	144,10
fevereiro	126,40	1,11	140,30
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,06	134,00
junho	126,40	1,06	134,00
julho	126,40	1,05	132,75
agosto	126,40	1,03	130,20
setembro	126,40	1,02	128,95
			3.235,10

22  
3  
18  
98

3.235,10	:	24	=	134,80	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,80	x	1,06	=	142,90	
142,90	:	126,40	=	1,1310	
113,10	-	100	=	13,10%	
13,10	+	3,50	=	16,60%	
126,40	x	1,1660	=	147,40	
147,40	:	123	=	1,1985	
119,85	-	100	=	<u>19,85%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 10 de outubro de 1971.  
aplicados coeficientes específicos.  
(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 19 DE outubro DE 1.972.

*Victor Palacios*  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRACALHE  
2a REGIÃO - S.P.  
S. E. E. E. - S. J.

23  
19  
Of. SEER/SP Nº 002298

, 19.10.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 208/72-A - Dissídio Coletivo, entre partes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia, como suscitante e Cia. Brasileira de Gelatinas e outras duas, como suscitadas, para os devidos fins.

Valho-me da oportunidade, para apresentar a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.U. de Osasco.



FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Osasco,

25  
3

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

71 CIA. ELETRO/QUÍMICA - RIO COTIA -

N.º \_\_\_\_\_

Proc. 1324/72

Rua 7777 Rod. Raposo Tavares, Km. 28,3.

Reg. \_\_\_\_\_

COTIA -

Por Oficial de \_\_\_\_\_  
Justiça .

**-DISSÍDIO COLETIVO-**

suscitantes:	SIND. TRAB. IND. QUIM. E FARM. DE OSASCO E COTIA
RECLAMANTE:	
suscitadas:	CIA BRASILEIRA DE GELATINAS E OUTRAS (2)
RECLAMADO:	

Fica V. S.ª notificado de que no dia 14 de novembro de \_\_\_\_\_

19 72, às 16,30 horas, nesta \_\_\_\_\_ Junta, à RUA MINAS BOGASIM, 97

\_\_\_\_\_ andar, será realizada a audiência de INSTRUÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO -

\_\_\_\_\_, relativa ao processo acima.

Osasco, 06 de novembro de 19 72

\_\_\_\_\_  
CHEFE DE SECRETARIA

**JOSE ANTONIO LISBOA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

OSASCO.

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

H. CIA. RIT- LIMI -

N.º

Proc. 1324/72

Rod. Raposo Tavares, Km. 28,3 -

Reg.

### DISSÍDIO COLETIVO

SUSCITANTES SIND REPRESENTANTE: REPRESENTANTE SUSCITADOS. CIA BRASILEIRA DE GELATINAS e outras(2)	TRAB. IND. QUIM. FARM. COTIA E OSASCO
--	---------------------------------------

Fica V. S.º notificado de que no dia 14 de novembro de 1972, às 16,30 horas, nesta Junta, à Rua Minas Bogasian, 97 andar, será realizada a audiência de INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO, relativa ao processo acima.

Osasco, 06 de novembro de 1972



CHEFE DE SECRETARIA

Jose Antonio Libea



FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Osasco.

20  
7

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

**/// CIA. BRASILEIRA DE GELATINAS -**

N.º

Proc. **1324/72 -**

**/// Rod. Raposo Tavares, Km. 28,3 - COTIA -**

Reg.

p/ Oficial de  
Justiça

### - DISSÍDIO COLETIVO -

**RECLAMANTE:** suscitantes: SIND. TRAB. IND. QUIM. FARM. OSASCO E COTIA-  
**suscitados:** CIA BRASILEIRA DE GELATINAS e outras(2)  
**RECLAMADO:**

Fica V. S.ª notificado de que no dia **14** de **novembro** de  
19 **72**, às **16,30** horas, nesta Junta, à **Rua Minas Bogasian, 97**  
andar, será realizada a audiência de **INSTRUÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO -**  
relativa ao processo acima.

**Osasco** **06** de **novembro** de 19 **72**

CHEFE DE SECRETARIA  
**JOSE ANTONIO LISBOA**



JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento de Osasco.

227  
[assinatura]

Proc. 1324/72 .-

CIENTES DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
PARA O DIA 14 de novembro de 1972, às -  
16,30 HORAS .  
OSASCO, 17 de novembro de 1972.

P/ SUSCITANTES :

[assinatura]

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

[assinatura]

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi à notificação em mãos das empresas suscitadas, ou seja, Cia Eletroquímica Rio Cotia, Cia Brasileira de Gelatinas e Cia Rit-Lini, através de seu preposto, senhor Francisco Coutinho Pereira, conforme "aviso de recebimento anexo. Osasco, 7 de novembro de 1972. José Antonio Lisboa,



Chefe de Secretaria.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
2.a REGIÃO  
AVISO DE RECEBIMENTO



ESTE "A.R." DEVE SER DEVOLVIDO A

\_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

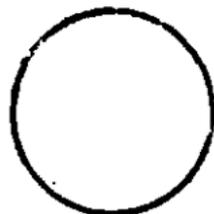
\_\_\_\_\_ RUA — NÚMERO — ZC

\_\_\_\_\_ CIDADE

\_\_\_\_\_ ESTADO

\_\_\_\_\_ BRASIL

ESTA PARTE DEVE SER PRE-  
ENCHIDA PELO REMETENTE.



CARIMBO DO CORREIO  
QUE FIZER A DEVOLU-  
ÇÃO DO "A.R."

NOME DO DESTINATÁRIO CIA BRASILEIRA DE GELATINAS-

ENDEREÇO Via Raposo Tavares, - Km. 28,3.

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) \_\_\_\_\_

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ \_\_\_\_\_

NATUREZA DO OBJETO NOTIFICAÇÃO -

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO 6/novembro/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

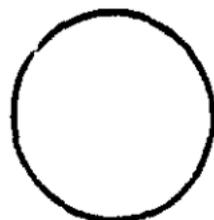
P/Oficial de  
Justiça.

Colina 7/11/72

LOCAL E DATA

[Assinatura]

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

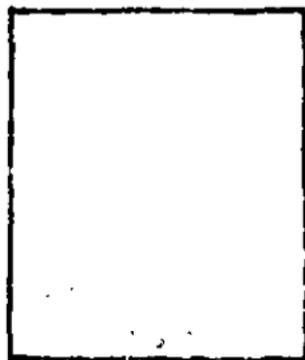


CORREIO DE ORIGEM

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO  
CORREIO DE ORIGEM



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**2.a REGIÃO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO**



ESTE "A.R." DEVE SER DEVOLVIDO À

\_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

\_\_\_\_\_

RUA — NÚMERO — ZC

\_\_\_\_\_

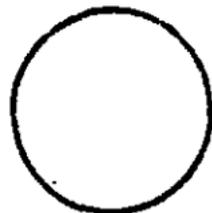
CIDADE

\_\_\_\_\_

ESTADO

BRASIL

ESTA PARTE DEVE SER PRE-  
ENCHIDA PELO REMETENTE.



CARIMBO DO CORREIO  
QUE FIZER A DEVOLU-  
ÇÃO DO "A.R."

NOME DO DESTINATÁRIO CIA. PIT - LINI -

ENDEREÇO Rod. Raposo Tavares, Km. 28,3.

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) \_\_\_\_\_

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ \_\_\_\_\_

NATUREZA DO OBJETO NOTIFICAÇÃO

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO 6/novembro/72

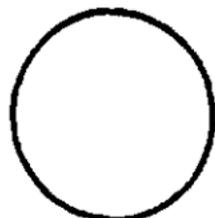
RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

P/Oficial de  
Justiça -

Colia 7/11/72  
LOCAL E DATA

[Assinatura]  
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



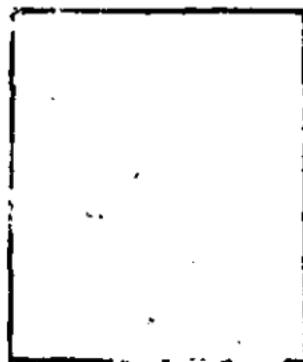
DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO  
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM

FRANCISCO COUTINHO PEREIRA



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**2.a REGIÃO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO**



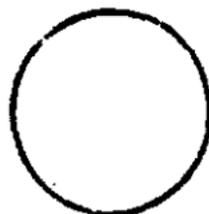
ESTE "A.R." DEVE SER DEVOLVIDO A

\_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

\_\_\_\_\_ RUA — NÚMERO — ZC

*L*  
\_\_\_\_\_ CIDADE

*de*  
\_\_\_\_\_ ESTADO



ESTA PARTE DEVE SER PRE-  
ENCHIDA PELO REMETENTE.

BRASIL :

CARIMBO DO CORREIO  
QUE FIZER A DEVOLU-  
ÇÃO DO "A.R."

NOME DO DESTINATÁRIO CIA. ELETRQUIMICA RIO COTIA -  
ENDEREÇO Rodovia Raposo Tavares, Km. 28,3 -  
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) \_\_\_\_\_  
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ \_\_\_\_\_  
NATUREZA DO OBJETO NOTIFICAÇÃO  
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO 06 de novembro de 1972.

RECEBIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

P/OFICIAL  
DE  
JUSTIÇA

Cotia, 7/11/72  
LOCAL E DATA

[Assinatura]  
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO  
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento da Osasco.

21  
3

TERMO DE AUDIÊNCIA

Proc. N.º 1324/72

Aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. às 16,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. RUBENS FERRARI presentes os Srs. SALVADOR FERRARA Vogal dos Empregadores e ROBERTO UNGER Vogal dos Empregados,

foram, por ordem do MM. Juiz Presidente, apregoados os litigantes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE OSASCO E COTIA - suscitantes. CIA BRASILEIRA DE GELATINAS, CIA ELETRQUIMICA RIO COTIA, e CIA RIT-LINI - suscitadas.

Feito pregão às 16,30 horas, verificou-se apenas a presença do suscitante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE OSASCO E COTIA, representada pelo - seu presidente, Sr. Afonso Kraus. Ausentes as suscitadas.

Pelo Sr. Juiz Presidente, foi determinada a suspensão da audiência por 15 minutos, a fim de que fosse feito - um novo pregão.

Reiniciados os trabalhos às 16,55 h foi feito novo pregão, verificando-se o não comparecimento das suscitadas.

Prejudicada a possibilidade de uma tentativa conciliatória, foi dada a palavra ao suscitante, que, após reiterar os termos do pedido inicial, declarou que não tem outras provas a produzir.

Encerrada a instrução, passou o Sr. Juiz Presidente a aduzir o seguinte relatório:

Pretende o suscitante, por via do presente diásidio reajuste salarial para os integrantes da categoria, que prestam serviços às suscitadas, com vigência entre um de Outubro de 1972, e término em 30 de Outubro de 1973, com isso buscando emparelhar, ou igualar as datas de revisões salariais para toda a categoria que abarca. Além do mais pede o suscitante que um aumento a ser atribuído sejam levados em conta os índices de alta do custo de vida do último ano, e, por último o desconto em folha no primeiro mês de aumento da quantia de CR\$.10,00 de cada trabalhador para construção da sede social da entidade.

O pedido inicial, nos termos em que está posto, se



32  
37

se apresenta, ao ver desta Presidência, inteiramente aceitável, daí a se pedir venha para formular proposta no sentido de que a Egrégia Côrte, de acolhida ao mesmo para: a) conceder aumento a categoria suscitante, na base de 20% sôbre os salários calculados em Outubro, digo sôbre os salários pagos em Outubro de 1971, compensados os aumentos espontâneos intercorrentes; b) Vigência do aumento a partir de 1º de Outubro de 1972, com término em 30 de outubro de 1973, a fim de que sejam igualados as datas de aumentos normativos da categoria, estabelecido que no próximo aumento se fixe como data base Outubro de 1972; c) Desconto em favor do Sindicato, na folha de pagamento de cada trabalhador da importância de CR\$.10,00, no primeiro mes de aumento, - destinada a importância à construção da sede social da entidade.

As 17,05 horas, apresentaram-se as suscitadas, representadas pelo Sr. Francisco Coutinho Pereira, acompanhado do Dr. Ângelo Verospi.

Com a palavra a suscitadas pela ordem, pelas mesmas foi dito que se escusaram do atraso, devido a motivo de força maior, nomeadamente o mal tempo reinante, o que tornou difícil o acesso. Que quanto ao pedido proposto pela suscitante, esta concorda com os termos do pedido inicial, feita, digo e da proposta formulada pela Presidência da Junta. Deseja deixar ressaltado entretanto, o seu direito de discutir eventuais decorrências, contra as quais tem restrições, nomeadamente derivadas do pré-julgado nº 38, com cujos termos e conclusão vem manifestando discordância, muito embora reconheça que o pedido inicial não faz remissão ao citado aresto.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi determinado a devolução dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para os devidos fins.

Juiz Presidente.

Vogal dos Empregadores

Suscitante.

Vogal Empregados.

Suscitadas.

Advogados das suscitadas.

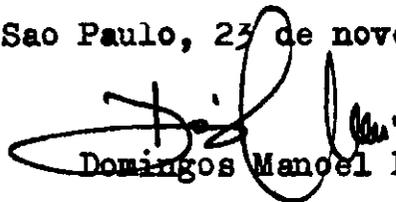
T. R. T. - 2ª MENÇÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 23 / 11 / 72

33  
⑦

C O N C L U S A O

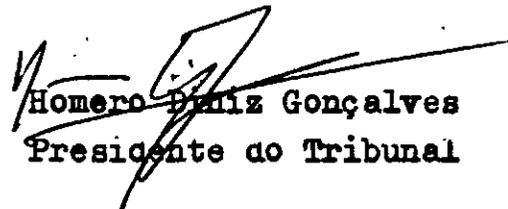
Devolvidos os presentes autos da instrução, nesta data, faço-os conclusos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

Sao Paulo, 23 de novembro de 1972

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO.

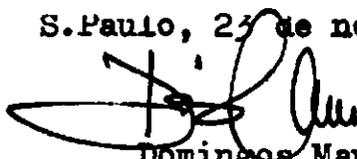
Sao Paulo, 23 /novembro/1972

  
Homero Luiz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

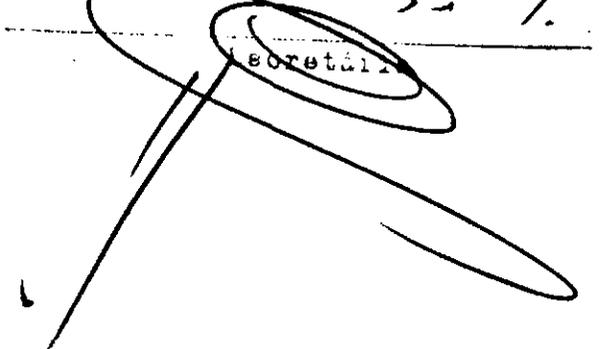
S. Paulo, 23 de novembro de 1972

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Associação  
A. C. Procurador

Regio  
São Paulo, 24 de 11 de 1913

Secretaria





Processo PR 8741/72 e nº TRT SP 208/72  
Parecer PR 6218/72 e nº 317/72 do Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Quimi-  
cas e Farmaceuticas de Osasco e Cotia  
SUSCITADO : Cia. Brasileira de Gelatinas (+2)

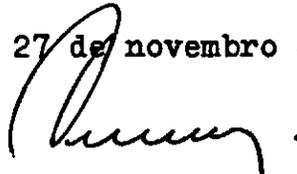
- P A R E C E R -

1 - Dissídio processado regularmente, confor-  
me as leis e prejulgado nº 38 do Colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls. 17/18,  
acusando um percentual de 19,85%.

3 - De acôrdo com a proposta da Presidencia  
dêste E.Tribunal, de fls. 32, concedendo um reajustamento  
salarial de 20%, com as demais cláusulas de praxe, opinando  
pela procedência .

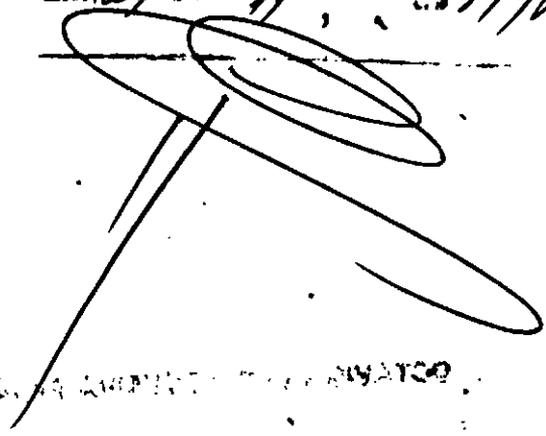
São Paulo, 27 de novembro de 1972

  
VINICIUS FERRAZ TORRES  
Procurador Regional

/esv

PROCO  
ENCAMINHO  
eral do

Em 29 de 11 de 1972



A. S. AMPIER...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

35  
A

Processo T. R. T. — S. P. N.º 208/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 30 de novembro de 19 72

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 30 de novembro de 19 72

.....  
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

Revisor o Sr. Juiz: OCTAVIO PUPO NOGUEIRA FILHO

São Paulo, 30 de novembro de 19 72

.....  
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 30 de 11 de 19 72

Relator

Visto, ao Sr. Relator. Recebi a 04.12.72

São Paulo, 06 de 12 de 19 72

Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia 18/12/12 PUBLICADA  
em 13/12/12 no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de 12 de 1912

*J. S. S. S.*



# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 208/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de setembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1971, salvo os decorrentes - de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o reajuste salarial de 20%, aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, com o prazo de duração de um ano; finalmente, por unanimidade de votos, permitir o desconto de - cr\$ 10,00, dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes **GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES**  
**WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA** **BENTO PUPO PESCE**  
**NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO** **EDTARD RADESCA**  
**Octávio Pupo Rogusira Filho**  
**Marcelino Marques** **NELSON TAPAJÓS** **RAUL DUARTE DE AZEVEDO** **HENRIQUE VICTOR**  
**JOSÉ CABRAL** **ROBERTO BARRETO PRADO** **MARCOS MANDUS** **NELSON FERREIRA DE SOUZA**  
**ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS** **ANTÔNIO LAMARCA**

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce.

Observações:

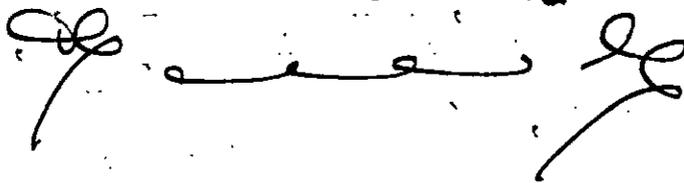
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 18 de dezembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 9 de 1 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the typed text.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
PROCESSO TRT/SP 208/72-A-DISSÍDIO COLETIVO - OSASCO -SP

37  
5

ACÓRDÃO Nº

7152<sup>172</sup>

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 208/72-A) de Osasco, neste Estado, em que figura como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE OSASCO E COTIA e como suscitada CIA. BRASILEIRA DE GELATINAS E OUTROS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de setembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1971, - salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 20%, aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, sobre o salário - de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, com o prazo de duração de um ano; finalmente, por unanimidade de votos, em permitir o desconto de Cr\$10,00, dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importancia essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Economica Federal.

Custas pelos suscitados sobre Cr\$1.000,00.

*rubrica*



ACÓRDÃO

Trata-se de dissídio coletivo de natureza econômica, com a postulação de fls. 5.

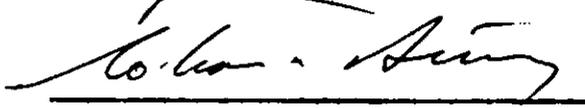
Reconstituição salarial apurada às fls. 21/22, à razão de 19,85% sobre 1º/10/71. Proposta de solução por parte da autoridade delegada a fls. 32. Parecer da D. Procuradoria Regional à fls. 34.

Concede-se um reajuste de 20% sobre os salários vigentes em 1º/9/72; deduzidos, antes, os aumentos efetuados a partir de 1º/10/72, com as demais cláusulas de praxe. Não se defere o pedido de modificação da data base e determina-se a vigência de um ano. Autoriza-se o desconto de Cr\$10,00 para cada integrante da categoria, a ser depositado em conta vinculada a favor do Sindicato; o desconto será efetuado só sobre os salários do primeiro mes. Não se discutiu o piso salarial, assunto, portanto, que escapa ao julgamento.

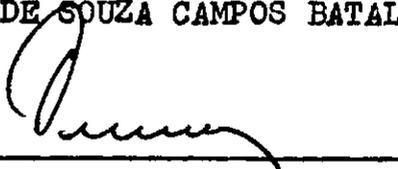
São Paulo, 18 de dezembro de 1972

  
HOMERO DENIZ GONÇALVES

PRESIDENTE

  
WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

RELATOR

  
VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR  
(CIENTE)

aaf.

r.10/01/73

d.11/01/73.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 15/1/1973 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia

18/1/1973

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo,

18 de 1

de 1973

  
Serviço de Publicação de Acórdãos

**PROVIDENCIADO**

Acto N.º 299 / 73

Registro Postal 1.132.284

Se copia segue:-

Em 23 / 1 / 73

*Acela Senziz*

*P/* CHEFE DA S. P.

40  
AS

299/73

23 de janeiro de 1973

Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia.  
Av. dos Autonomistas, nº 4905 - Km. 18 - Osasco - SP.  
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

7152/72

Osasco

208/72 - DISSÍDIO COLETIVO

Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia.

Cia. Brasileira de Gelatinas e outros.

  
Ivome Casali

lm

**PROVIDENCIADO**  
N.º 200 / 73  
Postel 1.132.285  
já cópia  
Em 23 / 1 / 73  
Alda Souza  
p/ CHEFE DA S. P.

41  
AS

300/73

23 de janeiro de 1973

Cia. Brasileira de Gelatinas.- Via Raposo Tavares Km.28,3 -Cotia  
SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

7152/72

Osasco

208/72 - DISSIDIO COLETIVO

SIND. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia.

Cia. Brasileira de Gelatinas e outros.

Ivone Casali

lm

<b>PROVIDENCIADO</b>
301 / 73
1.132.286
Em 23 / 1 / 73
Aeda Sausys
p/ CHEFE DA S. P.

42  
AS

301/73

23 de janeiro de 1973

Cia. Eletroquímica Rio Cotia.- Via Raposo Tavares, Km. 28, 3-Cotia  
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO SP.

7152/72

Osasco

208/72 - DISSÍDIO COLETIVO

Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia.

Cia. Brasileira de Gelatinas e outras.

Ivone Casali

lm

<b>PROVIDENCIADO</b>	
No.	302 / 73
Postal	L. 132.287
Fecha	23 / 1 / 73
Aca Suzuki	
CHEPE SA S. P.	

43  
AS

302/73

23 de janeiro de 1973

Cia. Rit-Lini. - Via Raposo Tavares Km. 28,3 -Cotia - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

7152/72

OSASCO -SP

208/72

DISSIDIO COLETIVO

Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia.

Cia. Brasileira de Gelatinas e outras.

  
Ivone Casali

lm

**CERTIFICADO**

Certifico que em 31/1/73  
decorreu o prazo legal para a  
interposiçao de recurso ordinario  
São Paulo, de 1973

*[Handwritten Signature]*  
Chefe da Secção Processual

**PROVIDENCIADO**  
Dilig. N.º 195 a 197/73  
de 31/1/73  
cujos J. em 9/2/73  
*[Handwritten Signature]*

*deh*  
*caet*

nº 1 795/73

9 de fevereiro de 1 973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -  
- Cia. Brasileira de Gelatinas.-Via Raposo Tavares, Km.23,3-

COZIA - S/P=

= SENTENÇA =

AC. 7152/72

nº 203 72-

SYNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS =  
QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE OSASSO E COZIA =  
CEL. BRASILEIRA DE GELATINAS, CIA. FARMACÉUTICA =  
DA FLORESTA O CIA. RIF-MINI

25,00----- VINTE E CINCO CRUZEIROS)-----

-----  
-----, pagáveis em cheque visado,  
para a praça de SÃO PAULO, em nome deste TRIBUNAL REGIONAL DO-  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO.-

*IVONE CASALI*  
-Ivone Casali-

na/-

15  
de 1973

nº 1.796/73

9 de fevereiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -  
- Cia. Eletroquímica Rio-Cotia, - Via Raposo Tavares, Km. 28,3 -  
COTIA - S/P -

= SENTENÇA =

AC. 7152/72

no 208 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS =  
QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE OSASCO E COTIA =  
CIA. BRASILEIRA DE GELATINAS, CIA. ELETRÓQUIMI  
CA RIO-COTIA e CIA. RIT-LINI.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

25.00..... (VINTE E CINCO CRUZEIROS).....

....., pagáveis em cheque visado,  
para a praça de SÃO PAULO, em nome deste TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO.-

*J*  
-Ivone Casali-

na/-

*de*  
*over*

nº 1.797/73

9 de fevereiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -  
- Cia. Rit-Ijini.- Via Raposo Tavares, Km. 28,3- COTIA - S/P

= ESPÉCIE =

AC. 7152/72

nº (208) 72-

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE  
ÓPTICAS E FARMACÉUTICAS DE OSASSO E COTIA  
CIA. FABRIL DE GERATINAS, CIA. ELETRÔNI  
CA RIO-COTIA e CIA. RIT-IJINI

RECEBIDO  
1973

23,00----- VINTE E CINCO CRUZELINOS )-----  
-----  
-----, pagáveis em cheque visado,  
para a praça de SÃO PAULO, em nome deste TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO.-

*LL*  
-Ivone Casali-

EA/-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 294/73  
Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 208/72 - Ac. 7152/72  
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 25,00  
Emolumentos " (código \_\_\_\_\_) - " Cr\$ \_\_\_\_\_  
TOTAL A PAGAR ( Vinte e cinco cruzeiros ) - " Cr\$ 25,00

Reclamante CIA. BIT-LINI.

Reclamado \_\_\_\_\_  
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 8 / 3 / 19 73

R\$ 762,40

25,0000

Boendes  
Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

42  
K



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumento n.º **295/73**  
Órgão Expedidor: **Serviço Processual** Processo n.º **208/72 - Ac. 7152/72**  
Custas inclusive guias (código **1505**) - Valor Cr\$ **25,00**  
Emolumentos " (código " ) - " Cr\$  
TOTAL A PAGAR (**Vinte e cinco cruzeiros**) - " Cr\$ **25,00**

Reclamante  
Reclamado **CIA. ELETRQUÍMICA RIO-COTIA.**  
vai ao **Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.**

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

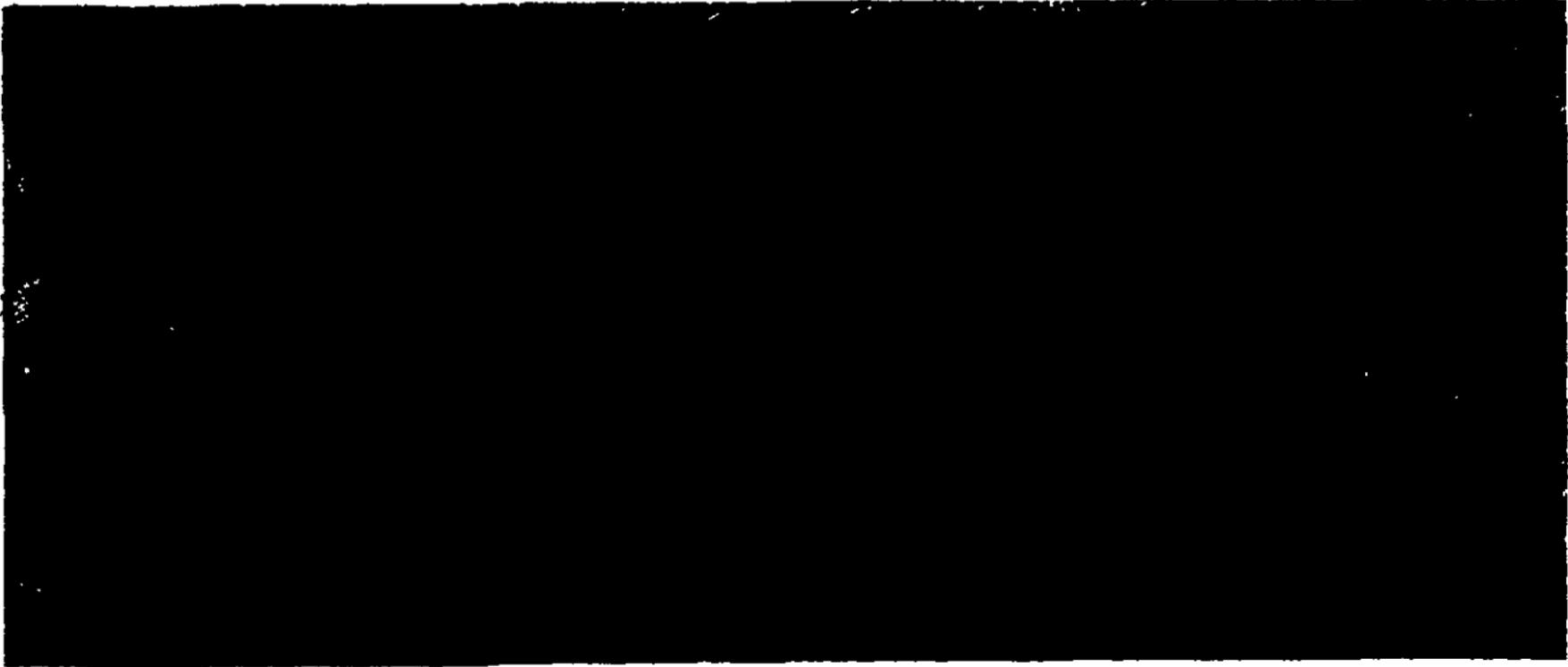
Data: **8 / 3 / 19 73**

*laureas*  
Funcionário Responsável

**5.761.488 8**

**25,00**

Autenticação



ANCO DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA  
18/07/73





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 296/73

r: Serviço Processual

Processo n.º 208/72-Ac. 7152/72

guias

(código 1505) - Valor Cr\$ 25,00

"

(código) - " Cr\$

R ( Vinte e cinco cruzeiros )

- " Cr\$ 25,00

BRASILEIRA DE GELATINAS.

do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

19 73

2176022

8

250000

Responsible

io Responsável

Autenticação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 296/73  
Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 208/72-Ac. 7152/72  
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 25,00  
Emolumentos " (código \_\_\_\_\_) - " Cr\$ \_\_\_\_\_  
TOTAL A PAGAR ( Vinte e cinco cruzeiros ) - " Cr\$ 25,00

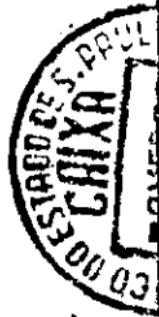
Reclamante \_\_\_\_\_  
Reclamado CIA. BRASILEIRA DE GELATINAS.  
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 8 / 3 / 19 73

Landes  
Funcionário Responsável

25,0000  
Autenticação





*[Faint handwritten signature]*



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

~~DO TRIBUNAL~~

São Paulo, 2 de 3 de 1973

~~SECRETARIO DO TRIBUNAL~~

ARQUIVE-SE

São Paulo, 2, 3, 1973.

~~[Handwritten signature]~~

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO  
ARQUIVO GERAL EM 11.4173

nd.  
ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 208/72-A-DISSÍDIO COLETIVO - OSASCO -SP

ACÓRDÃO Nº

7152/72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 208/72-A) de Osasco, neste Estado, em que figura como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEÚTICAS DE OSASCO E COTIA e como suscitada CIA. BRASILEIRA DE GELATINAS E OUTROS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de setembro de 1972, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1971, - salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 20%, aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, sobre o salário - de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, com o prazo de duração de um ano; finalmente, por unanimidade de votos, em permitir o desconto de Cr\$10,00, dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importancia essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Economica Federal.

Custas pelos suscitados sobre Cr\$1.000,00.

*[Assinatura]*

